



EMATER-PARÁ

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**  
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP  
Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.201-045  
Fone/Fax: PRESIDÊNCIA (91) 3299-3413 – E-mail: presidencia@emater.pa.gov.br



## **ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ-EMATER PARÁ.**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do Escritório Central da EMATER-PARÁ, localizado à BR-316 Km12, Município de Marituba, Estado do Pará, às 9:00h, reuniram-se, ordinariamente, os membros do Conselho Fiscal da EMATER-PARÁ, em atendimento ao Ofício Circ.PRESI.061/2022, datado de 11 de fevereiro de 2022 para apreciar as **Demonstrações Contábeis referente ao Exercício encerrado em 31/12/2021 e Relatório de Auditoria Independente**, estando presentes os seguintes conselheiros: Jurandir Pedro Silva de Brito, membro titular representante do ITERPA, Ana Carolina Lobo Gluck Paul, membro titular representante da PGE e Rosana Maria Correa de Sousa, membro titular representante da SEDAP. Participaram, ainda, da reunião: Rosival Possidônio do Nascimento - Presidente da EMATER-PA; Keimenson Brito Nascimento e Paulo Augusto Lobato da Silva - Diretores Administrativo e Técnico, respectivamente; Rafaela Rios Alves Leite e Francele Vinagre - Assessoria Jurídica; Roberto Eisaku Suami - Assessor para Assuntos de Auditoria; Dinilde Ribeiro Serrão - Coordenadora de Planejamento; Jorge Augusto Macedo de Souza - Assessor de Desenvolvimento Organizacional; Marialva Sousa Costa - Coordenadora de Administração e Finanças; Aldenair Araújo da Luz - Núcleo Financeiro; Maria Honorata Costa - Seção de Tesouraria; Gizela Carla Raiol Furtado Drago - Seção de Contabilidade; José Cezario Arias de Souza - Coordenador de Operações; Anderson Costa dos Santos - Núcleo Administrativo; Kátia Cilene Atayde - Assessora da Presidência; Maria Odete Ferreira Machado - Assistente de Administração. Iniciando a reunião, o Presidente da Empresa agradeceu a presença de todos os Conselheiros presentes, bem como, solicitou que todos se apresentassem, sendo de pronto atendido, em seguida passou a palavra à Chefe da Seção de Contabilidade, Gizela Carla para fazer as explanações das Demonstrações Contábeis, informando que o Ativo total da empresa foi fechado em R\$ 30.007.189,00 (trinta milhões, sete mil, cento e oitenta e nove reais), em seguida passa à leitura do **Relatório da Auditoria Externa**, se manifestando sobre os seguintes itens: **Créditos por Dano ao Patrimônio**: aponta a evolução da empresa que, no ano anterior, fechou com R\$ 318.553,00 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três reais) e na prestação de contas atual, o valor foi reduzido para R\$ 39.714,00 (trinta e nove mil, setecentos e quatorze reais), e explica que existe R\$ 712,00 (setecentos e doze reais) em diárias, referente a funcionário que recebeu-as e não viajou, em virtude de falecimento, mas na ação de consignação de pagamento das verbas rescisórias do empregado, foi solicitado o ressarcimento ao erário. Em relação aos **Suprimentos de Fundos**, com saldo de R\$ 39.000,02 (trinta e nove mil reais e dois centavos), trata-se de processos pendentes dos anos de 2014, 2015, 2017, 2018 e 2019. O Diretor Paulo Lobato informa que no ano de 2021 foi deliberada a suspensão das comissões processantes, e que serão retomadas em 2022. Questionado pela Conselheira Ana Carolina ao que se tratavam, respondeu que a sua maioria são relativos a prestações de contas prestadas fora do prazo ou elemento de despesas diverso do que foi concedido o suprimento de fundos.



EMATER-PARÁ

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.201-045

Fone/Fax: PRESIDÊNCIA (91) 3299-3413 – E-mail: presidencia@emater.pa.gov.br



POD TODO O PARÁ

A Conselheira Rosana ressalta que, apesar de ser um meio legal de se realizar despesa e ordenar recurso público, em casos específicos determinados pela lei, em despesas de pequeno vulto, que não seja possível ser realizada licitação, compra direta, empenho e contratos administrativos; sugere que a EMATER se torne partícipe nos registros de preços das diversas secretarias do Estado, pois isso torna o processo de aquisição de bens e serviços mais ágil, e que nesses casos não há necessidade de disponibilidade orçamentária, somente no momento da execução, e que seria uma solução na redução da concessão de suprimento de fundos. O Conselheiro Jurandir esclarece que, nos casos de rubrica equivocada, a empresa pode dar continuidade no processo, glosando parcialmente o que, de fato, foi executado de forma equivocada, e assim conseguir proceder a baixa do suprimento. Continua, dizendo que, estando o processo devidamente instruído, com a justificativa da utilização, comprovação da atividade executada e atestada pela área técnica, o Tribunal de Contas tem aceitado as baixas. O Diretor Paulo Lobato afirma que, somente agora a empresa recebeu recursos em grande volume, e está se planejando para realizar seu primeiro registro de preços e destaca que o Presidente Rosival está viabilizando reuniões com os órgãos de controle, para verificar a possibilidade de se enviar recursos aos escritórios, considerando as especificidades das atividades da EMATER, e resolução de casos pontuais. A Conselheira Ana Carolina ressalta que é importante tratar as especificidades da empresa, que justificam a utilização de suprimento de fundos, e que a orientação do Conselho Fiscal não é no sentido de zerar a utilização de suprimento, mas que essas especificidades não se tornem uma prática com justificativa cômoda para evitar um planejamento que pode ser realizado e que sim, dependa da existência atual de recursos. Continua, afirmando que acha importante que a EMATER esteja mostrando interesse na mudança de cultura de gerir os recursos públicos. O Presidente Rosival destaca que tem continuamente reunido com os empregados de campo, buscando ampliar essa visão, pois por muito tempo a cultura da utilização do suprimento de fundos esteve enraizada na empresa. A advogada Rafaela Rios frisa que a DIREX e as Coordenadorias vem fazendo planejamento das aquisições desde o ano passado, definindo a forma de contratação dos processos para o ano de 2022, e que a EMATER só aguarda a liberação do orçamento pela SEPLAD para a continuação dos processos. A Conselheira Rosana orienta para que se acompanhe o sistema IRP – Intenções de Registro de Preços, verificando qual registro a EMATER tem interesse em ser partícipe. O Conselheiro Jurandir observa o grande trabalho da equipe na análise das prestações de contas para baixa dos suprimentos concedidos no exercício de 2021 e de anos anteriores. A contadora Gizela Carla destaca a evolução do controle interno que vem acatando as orientações do Conselho e foram fundamentais para essa redução. **Bloqueios Judiciais:** A Contadora Gizela Carla informa que a empresa fechou com saldo de R\$ 1.100.371,00 (hum milhão, cem mil e trezentos e setenta e um reais), relativos a processos judiciais, que causou bloqueios de recursos oriundos de 3 convênios: FUNCACAU, ANATER e MAPA, levantados após apuração de relatório da assessoria jurídica e dos Bancos. Informa que devido às mudanças na Assessoria, o levantamento dos processos que se referiam aos bloqueios, foi realizado apenas após informação pelos bancos apenas em 2021, e repassado ao setor financeiro para procederem os devidos registros. Sobre os depósitos judiciais, informa que há muitos depósitos em juízo, mas que o setor financeiro só consegue efetivar o registro, após informação prestada pela Assessoria Jurídica a que ação se refere. A Conselheira Rosana questiona sobre o bloqueio dos valores referente ao Projeto FUNCACAU, que é oriundo de convênio entre a EMATER e SEDAP, ao que o Diretor Técnico explica que os recursos do FUNCACAU foram bloqueados no início de 2018, e em 2019 foi



EMATER-PARÁ

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.201-045

Fone/Fax: PRESIDÊNCIA (91) 3299-3413 – E-mail: presidencia@emater.pa.gov.br



desbloqueado cerca de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), que foi aplicado na capacitação de extensionistas, e que em 2020 foi devolvido o restante dos R\$ 169.000,00 (cento e sessenta mil reais) que não foi aplicado. Que, ainda no ano de 2020 foram realizadas capacitações de agricultores, tudo dentro das metas do projeto. Que, já no ano de 2021, houve o desbloqueio do restante do valor, de cerca de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e que, em reunião com o Comitê Gestor do FUNCACAU e a equipe gestora da SEDAP, ficou deliberado que, como os valores do projeto eram de 2017, e que os mesmos só foram liberados em 2018, a EMATER não teria condições de executar as metas com os valores já tão defasados, e o valor do recurso não utilizado foi devolvido à SEDAP, sendo no total, devolvidos esse último valor foi devolvido em 2020, com o compromisso de apresentação de nova proposta, para novo projeto, de cerca de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), cuja primeira parcela será liberada em abril do corrente ano. A Conselheira Rosana questiona do porque, na prestação de contas, o valor constar como bloqueado, sendo que já foi devolvido. A contadora Gizela Carla informa que o valor registrado no Balanço refere-se aos Convênios ANATER e MAPA e parte do Convênio FUNCACAU, visto que a devolução foi realizada em Setembro e que o valor que consta da prestação de contas, é o saldo registrado no SIAFEM. O Conselheiro Jurandir indagou se o valor citado consta no extrato bancário e se ocorreu lançamento na conta de bloqueio. A Contadora Gizela Carla explica que nem sempre o valor é devolvido à conta que foi bloqueada. A Conselheira Ana Carolina esclarece que, quando o judiciário determina a ordem de bloqueio, este é realizado em todas as contas vinculadas ao CNPJ da instituição, não sendo possível identificar uma conta específica, como é o caso das contas com recurso de convênio, e, ao solicitar o desbloqueio, a empresa deve indicar para que conta bancária o valor deve ser devolvido, que não o fazendo, o valor pode ser devolvido para qualquer conta vinculada ao CNPJ. O Conselheiro Jurandir (*registra que não consta o valor na conciliação bancária*, e) sugere que seja realizado um relatório para se identificar os motivos, visto que o trânsito correto da devolução seria solicitar à SEPLAD a disponibilidade orçamentária, e realizar o registro da devolução no SIAFEM, através de empenho e ordem bancária, assim a informação ficaria registrada em extrato bancário e que, tendo ocorrido no final do exercício, essa informação deveria ter sido repassada à setor de contabilidade, para o devido registro em balanço. Indagada dos fatos, a tesoureira Maria Honorata esclarece que a devolução do convênio FUNCACAU foi efetuada em setembro, conforme extrato bancário e registro no SIAFEM (como transferência entre contas), diante da exposição do Conselheiro Jurandir a tesouraria fará os lançamentos conforme orientação. A Conselheira Ana Carolina frisa que a dúvida pairou no fato de, na nota 07, a informação afirmar que o valor integral se refere a três convênios, e a tesoureira afirmar que é uma minoria que faz parte do bloqueio. A Contadora Gizela Carla explica que o valor a ser informado precisa ser o descrito no relatório, tendo em vista que no momento da baixa, será baixado o valor total, de cerca de R\$ 1 milhão de reais, mas que não é somente do Projeto FUNCACAU, e sim dos três convênios, e que depois de realizado todos os ajustes, a baixa será realizada no valor de R\$ 1.100.371,00 (um milhão, cem mil e trezentos e setenta e um reais), que em contrapartida, retornarão a conta Banco para execução. O Conselheiro Jurandir reforça que, apesar de aparecer o bloqueio para a contabilidade, deveria ter sido informado pelo setor financeiro à seção de contabilidade sobre o desbloqueio e a devolução do valor ajustado, ainda que em outra conta, para que fosse registrado em notas explicativas. A Chefe de Tesouraria Maria Honorata explica que a devolução foi feita através de transferência bancária, e logo que a SEFA liberar o evento, será realizado o ajuste, para poder realizar a entrada e baixa



EMATER-PARÁ

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.201-045

Fone/Fax: PRESIDÊNCIA (91) 3299-3413 – E-mail: presidencia@emater.pa.gov.br



da conta de bloqueio, reforçando que o valor foi todo devolvido e devidamente registrado no SIAFEM, Gizela Carla esclarece que só se pode informar na prestação de contas, o que estiver registrado contabilmente no SIAFEM, por isso a informação não constou como desbloqueada na conta contábil do Balanço. O Conselheiro Jurandir destaca que acredita que pode ter havido desatenção na conciliação bancária, pois mesmo devolvido através de outra conta, a conciliação permitiria visualizar a saída do recurso da conta indevida. A Chefe da Contabilidade Gizela Carla explica que, após o bloqueio do valor em uma conta e desbloqueio e crédito em outra conta, não ficou registrado no extrato da conta bloqueada, e que, sendo creditado em conta diversa da conta de origem, a empresa não consegue identificar a que se refere o crédito, sem a informação do processo e da ação, e que deve ter sido creditada em conta da justiça. A Conselheira Ana Carolina explica que, quando a conta para devolução não é informada, a justiça também pode emitir alvará judicial para devolução dos valores desbloqueados. O conselheiro reforça que, se as contas forem conciliadas mensalmente, o recurso não deveria aparecer em outra conta, ainda que sem justificativa. A Chefe da Tesouraria esclarece que foi identificada a entrada do recurso de depósito judicial, porém, para realizar o registro e dar baixa no SIAFEM, é necessário a informação do processo, que não foi possível ser verificado qual a ação/processo judicial há tempo do encerramento do exercício, tanto pela demora na identificação da ação, como pela dependência da liberação de evento pela SEFA. A Coordenadora de Finanças Marialva pontua que quando o processo saiu da tesouraria, solicitando a informação da conta da SEDAP a ser devolvido o valor do projeto, foram quatro processos devolvidos à EMATER, que esta procedeu a devolução, devidamente registrada, debitando de conta bancária, e que o grande entrave foi o fato que o setor financeiro precisa dar baixa nos processos que compõem aquele saldo que tinha sido bloqueado foi devolvido e que, naquele momento, se tinha cerca de 20 pessoas beneficiadas nestes processos judiciais, e a empresa entendeu que tinha que ser devolvido e dado baixa em cada conta de bloqueio; que, além desse trâmite, ainda necessitava do evento a ser disponibilizado pela SEFA, pedir orçamento e cota, pois na época do bloqueio, isto não foi solicitado, e para retorno do recurso à conta bloqueada, é necessário fazer o mesmo processo. O conselheiro entende que os registros foram realizados no SIAFEM, ainda que intempestivamente ao fechamento do exercício, mas solicita que se realize um levantamento, para se entender como foi realizada a devolução sem orçamento liberado, para gerar a ordem bancária afim de que seja esclarecido ao Conselho a forma da devolução, ratificando que essa informação deveria ter sido encaminhada à seção de contabilidade, para informar à auditoria externa, inclusive para análise, manifestação e registro, de forma esclarecedora, na prestação de contas. **Baixa dos Bens Móveis** – A Contadora Gizela Carla informa que a EMATER fechou o ano de 2021, com os valores de estoque conciliados nos SISPAT e SIAFEM. Relata que a EMATER realizou levantamento de todo seu patrimônio, por regional, apurou o que se tratava de bens inservíveis e procedeu a baixa, por isso foram realizados muitos ajustes no saldo do patrimônio, comparado ao ano anterior; que o levantamento foi feito todo manual, pois não migrou automaticamente para o SIAFEM. **Bens Imobilizados:** não foi realizado relatório, e que os ajustes foram realizados de acordo com o relatório da SEPLAD, que é responsável pelo gerenciamento do patrimônio da EMATER, e que foram solicitados à SEFA os ajustes necessários. **Bens Imóveis:** Explica que o saldo que ficou em “obras em andamento”, referem-se a 5 processos que a Seção de Patrimônio encaminhará à SEPLAD para ajuste de valor e análise do que for necessário pois antes eram registrados como investimento, então teria que ser, obrigatoriamente, registrado como imobilizado, ao



EMATER-PARÁ

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.201-045

Fone/Fax: PRESIDÊNCIA (91) 3299-3413 – E-mail: presidencia@emater.pa.gov.br



que foi esclarecido que, se é reforma, precisa ser classificado como despesa. **Conta Investimento:** informa que no fechamento do exercício foi apurado o valor atualizado das ações de telefonia, e solicitado ao Banco do Brasil a venda das ações, devidamente autorizada pelo Conselho Fiscal. **Recolhimento DAE/DAF:** esclarece que, como é conhecimento do Conselho, trata-se do parcelamento, de obrigações de curto e longo prazo, por isso o passivo a descoberto, e que, durante as discussões com os órgãos competentes e consultada a SEFA, esta informou que o débito está no CNPJ da EMATER, e que como está repassando mensalmente os valores referentes às parcelas, não caberia transferir a titularidade da dívida, e que mesmo o Tesouro Estadual tendo se beneficiado, vem assumindo as parcelas e a EMATER a obrigação assumida junto à Receita Federal, sendo que o saldo está diminuindo a medida que as parcelas estão sendo pagas, e ao final do parcelamento o saldo será ajustado. Tendo sido respondidos todos os questionamentos dos conselheiros, o Conselheiro Jurandir parabeniza os gestores e toda a equipe da EMATER, frisa que observou nas contas da empresa, significativa evolução; que ao longo do período que esteve como conselheiro fiscal identificou falhas, fez encaminhamentos e que a empresa vem seguindo as orientações e recomendações do Conselho, isto sendo refletido na prestação de contas por isso **vota pela aprovação das demonstrações contábeis e prestação de contas do exercício de 2021**, porém **recomenda que seja apresentado o relatório** esclarecendo a forma de devolução do recurso do convênio do FUNCACAU, sem seguir os devidos procedimentos requeridos em lei, bem como recomenda que sejam realizados os devidos ajustes. **A Conselheira Rosana** reforça as palavras do conselheiro, e elogia a apresentação das contas e o fato de terem sido entregues com antecedência, para análise dos conselheiros; ressalta que o progresso demonstrado nas contas da EMATER é visível e **vota pela aprovação das demonstrações contábeis e prestação de contas do exercício de 2021**. **A Conselheira Ana Carolina** destaca a evolução nas contas da empresa e principalmente os esforços empreendidos para ajustar e organizar a empresa e agradece o espaço de crescimento e o aprendizado com os dois conselheiros **vota pela aprovação das demonstrações contábeis e prestação de contas da EMATER, ratificando a recomendação do Conselheiro Jurandir**. A seguir foi encerrada a 6ª reunião ordinária do Conselho Fiscal da EMATER-PARÁ, e eu **Fabíola Tatiane Fernandes Queiroz**, elaborei a Ata que vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes. Marituba(PA) 22 de fevereiro de 2022.

Fabíola Tatiane Fernandes Queiroz (Secretária Executiva)

Jurandir Pedro Silva de Brito (Membro Titular)

Rosana Maria Correa de Sousa (Membro Titular)

Ana Carolina Lobo Gluck Paul Peracchi (Membro Titular)



EMATER-PARÁ

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**  
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP  
Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.201-045  
Fone/Fax: PRESIDÊNCIA (91) 3299-3413 – E-mail: presidencia@emater.pa.gov.br



## **RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER EXERCÍCIO 2021**

No dia 22 de fevereiro de 2022, às 9h00, os membros do Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará – EMATER, vieram a se reunir nas dependências do prédio, localizado no município de Marituba, com vistas a deliberar acerca da repercussão contábil das ações realizadas pela entidade no Exercício de 2021.

Inicialmente, cumpre registrar que os membros do Conselho Fiscal tiveram acesso prévio a documentação referente às Peças Contábeis relativas ao Exercício 2021, bem como ao Relatório de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis da EMATER-PARÁ referente ao Exercício em comento, na gestão de Rosival Possidônio do Nascimento, na condição de Presidente.

Os membros do Conselho Fiscal da EMATER-Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 163, lei 6.404/1976, das sociedades anônimas, examinaram o Balanço Patrimonial levantado em 31.12.2021 e suas respectivas demonstrações de Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido, do Fluxo de Caixa e do Parecer dos Auditores Independentes, datado de 01 de fevereiro de 2021, destacando a opinião sem ressalva conforme Parecer dos Auditores Independentes..

Deste modo, os Conselheiros **manifestaram-se pela aprovação** das Demonstrações financeiras-contábeis do Exercício/2021.

### **Conselho Fiscal:**

Jurandir Pedro Silva de Brito (Membro Titular)

Rosana Maria Corrêa de Sousa (Membro Titular)

Ana Carolina Gluck Paul Peracchi (Membro Titular)